LEI Nº 2.806, DE 24 DE ABRIL DE 1997.

"Autoriza ao Poder Executivo a contratação de aporte financeiro, junto à Rede Bancária".

Autor:PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado autorizado o Poder Executivo Municipal, obedecida as formalidades legais, a contratar operações de crédito por antecipação da Receita junto à Rede Bancária.

Art. 2º - A presente autorização legislativa fica condicionada a utilização dos valores percebidos à título de empréstimo à atualização da folho de pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º - Fica limitado o valor da operação de crédito referido no art.1º a R$10.000.000,00(Dez milhões de reais).

Art. 4º - Fica limitado o prazo máximo de financiamento em até 24(vinte e quatro) meses.

Art. 5º - Fica definido que os impostos que poderão ser indicados no contrato como garantia de dívida serão o de ICMS ou de FPM.

Art. 6º - No prazo de 15(quinze) dias, após a assinatura do contrato com a agência financeira, o Prefeito Municipal enviará cópia do mesmo para a Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,24 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

2.806

51 97

Mensagem 26/97

25 04 97

Jornal de Hoje